



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de maio de 2019

I

Série

Número 83

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 302/2019**

Louva os militares que integraram o 8.º Contingente Nacional no cumprimento da missão operacional no Iraque, de novembro de 2018 a maio de 2019.

#### **Resolução n.º 303/2019**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a Rede de Monumentos Naturais da Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

#### **Resolução n.º 304/2019**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a dar de arrendamento à entidade denominada Sindicato Democrático dos Professores da Madeira, o espaço não habitacional com a área útil de 59,77 m<sup>2</sup>, localizado à Travessa de São Martinho, n.º 22, Torre 28, R/c - B, Conjunto Habitacional da Ajuda, freguesia de São Martinho, município do Funchal.

#### **Resolução n.º 305/2019**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Machico, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais, mediante a atribuição de um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 27.100,00.

#### **Resolução n.º 306/2019**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Caniçal, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais, mediante a atribuição um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 5.500,00.

#### **Resolução n.º 307/2019**

Procede à retificação da Resolução n.º 284/2019, de 16 de maio, que autoriza a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Casa do Povo de Santa Maria Maior, com vista a compartilhar os encargos com a realização do Dia da Criança.

#### **Resolução n.º 308/2019**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, que criou o Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

#### **Resolução n.º 309/2019**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 13.700,00, da parcela de terreno n.º 12, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da E.R. 102 - Camacha - Santo António da Serra”.

#### **Resolução n.º 310/2019**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 180,00, da parcela de terreno n.º 23, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da E.R. 102 - Camacha - Santo António da Serra”.

**Resolução n.º 311/2019**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 4.010,00, da parcela de terreno n.º 72, da planta parcelar da obra de “Reconstrução da E.R. 102 - Camacha - Santo António da Serra”.

**Resolução n.º 312/2019**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 3.050,00, da parcela de terreno n.º 321, da planta parcelar da obra de “Canalização do Ribeiro da Corujeira (2.ª Fase) - Monte”.

**Resolução n.º 313/2019**

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 3.570,90, das parcelas de terreno n.ºs 438 letra “B” e 458 letra “H” da planta parcelar da obra de “Construção da E.R. 101, Entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”.

**Resolução n.º 314/2019**

Autoriza o pagamento da vigésima prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de € 31.414,00, junto da entidade denominada Banco Santander Totta, S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 28 de junho de 2019.

**Resolução n.º 315/2019**

Ratifica a escritura de permuta celebrada entre a sociedade denominada MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A e o Município de Santana, em outubro de 2009, lavrada junto do Cartório Notarial de Isabel Filipa Pestana Pinto Ferreira Nunes da Silva, bem como autoriza a referida sociedade, a ceder ao Município de Santana vários prédios:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 335/2019**

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 79/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série n.º 36, de 8 de março, para o procedimento de prestação de serviços de “Aluguer de Veículos Industriais para Pavimentação de Estradas - 2017/2018” - Lote 1.

**Portaria n.º 336/2019**

Procede a alteração e distribuição dos encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 80/2018, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 36, de 8 de março, para o procedimento de prestação de serviços de “Aluguer de Veículos Industriais para Pavimentação de Estradas - 2017/2018” - Lote 2.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 302/2019**

Considerando que Portugal participa, desde 2014, numa coligação internacional para apoiar a formação e treino das Forças Armadas e Forças de Segurança do Iraque, contribuindo para a paz e estabilidade daquele país;

Considerando que a Zona Militar da Madeira, através do Regimento de Guarnição n.º 3, aprontou o 8.º Contingente Nacional, para cumprimento de uma missão operacional, de novembro de 2018 a maio de 2019, no Iraque;

Considerando que o referido Contingente Nacional foi constituído maioritariamente por jovens militares da Região Autónoma da Madeira, os quais contribuíram para a excelência daquela missão operacional;

Considerando que tal desempenho, exigindo sacrifícios pessoais e excepcional dedicação, constituiu um exemplo de sentimento patriótico dos militares que constituíram esta força e que representaram com elevada

dignidade a Região Autónoma da Madeira e o prestígio da Pátria Portuguesa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

Louvar os militares que integraram o 8.º Contingente Nacional no cumprimento da missão operacional no Iraque, de novembro de 2018 a maio de 2019.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 303/2019**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que cria a Rede de Monumentos Naturais da Região Autónoma da Madeira, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 304/2019**

Considerando que é política do Governo Regional associar-se a projetos de relevante interesse público, nomeadamente, facultando o uso de espaços da sua posse e de empresas públicas por si participadas, para o desenvolvimento de atividades de entidades sem fins lucrativos;

Considerando que o “Sindicato Democrático dos Professores da Madeira”, é uma estrutura sindical de trabalhadores que exercem a sua atividade profissional ligada ao ensino, à formação, à investigação ou à ciência dentro do seu âmbito geográfico, de reconhecido e elevado interesse social, orientando a sua atuação dentro da observância dos princípios do sindicalismo democrático e da liberdade sindical, tal como se encontram definidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem pela OIT;

Considerando que são objetivos principais desta Associação, a defesa firme e coerente de trabalhos dos seus associados, a luta pelo desenvolvimento da educação e da cultura, e o contributo democrático para a transformação da sociedade numa sociedade isenta de exploração, em que dominem a solidariedade e a justiça, na liberdade e igualdade de todos os homens;

Considerando que a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, dispõe de um espaço adequado às pretensões do “Sindicato Democrático dos Professores da Madeira”.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a dar de arrendamento ao «Sindicato Democrático dos Professores da Madeira», o espaço não habitacional com a área útil de 59,77 metros quadrados, de que aquela é dona e legítima proprietária, localizado à Travessa de São Martinho, n.º 22, Torre 28, R/c - B, Conjunto Habitacional da Ajuda, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, que é a fração autónoma “D”, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3657.º, pela renda mensal de € 59,18 (cinquenta e nove euros e dezoito cêntimos), aplicando-se com as devidas adaptações os critérios e procedimentos fixados nos n.ºs 1 a 3 da Resolução n.º 562/2012, de 20 de julho, publicada no JORAM, I Série, n.º 102, a 1 de agosto.
2. Aprovar a minuta do contrato de arrendamento a celebrar, que constitui parte integrante desta Resolução e que fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo Regional.
3. Revogar a Resolução n.º 1305/2014, de 29 de dezembro, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, a 26 de janeiro de 2015.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 305/2019**

Considerando que a Casa do Povo de Machico tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n.ºs 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Machico, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Machico um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 27.100,00 (vinte e sete mil e cem euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo de Machico produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2019, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 025, Projeto 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51909044.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 306/2019**

Considerando que a Casa do Povo do Caniçal tem desempenhado um papel preponderante no desenvolvimento

social e cultural da comunidade da sua área de influência, atividade essa reconhecida por declaração pública;

Considerando que as receitas próprias da referida Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à realização de eventos socioculturais, que visam estimular a coesão e interação social, enquanto fator de combate à solidão e exclusão social;

Considerando que tais despesas constituem um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da referida Casa do Povo;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo, o voluntariado dos sócios das Casas do Povo e o papel primordial que lhes é atribuído no âmbito do desenvolvimento local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo e Associações da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Resolução n.º 622/2016, de 8 de setembro, alterado pelas Resoluções n.ºs 143/2017, de 16 de março, e 482/2018, de 2 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo do Caniçal, tendo em vista assegurar a prossecução de eventos socioculturais.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo do Caniçal um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 5.500,00 (cinco mil e quinhentos euros).
3. O contrato-programa a celebrar com a Casa do Povo do Caniçal produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2019, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 025, Projeto 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51909043.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 307/2019

Considerando que, através da Resolução n.º 284/2019, de 16 de maio, foi autorizada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira e a Casa do Povo de Santa Maria Maior, com vista a participar os encargos com a realização do Dia da Criança;

Considerando que, nos termos da referida Resolução, foi concedido à referida Casa do Povo um apoio financeiro no valor de € 13.200.00 (treze mil e duzentos euros);

Considerando que a minuta de contrato-programa foi aprovada pela referida Resolução;

Considerando, contudo, que o valor do apoio financeiro deveria ter sido definido em € 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros) e não em € 13.200.00 (treze mil e duzentos euros), como por lapso ocorreu;

Considerando que, nesse sentido, urge proceder à sua retificação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Autorizar a retificação dos n.ºs 2 e 6 da Resolução n.º 284/2019, de 16 de maio, que passam a ter a seguinte redação:
  - a) “2. Para a prossecução do evento referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Santa Maria Maior um apoio financeiro, até ao montante máximo de € 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros).”;
  - b) “6. A despesa resultante do contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental no ano de 2019, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 025, Projeto 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51908996.”.
2. Autorizar a retificação do n.º 1 da cláusula quarta e da cláusula quinta da minuta de contrato-programa, aprovada pela Resolução n.º 284/2019, de 16 de maio, que passam a ter a seguinte redação:
  - a) “1. Para a prossecução do objeto estabelecido na Cláusula Primeira e dos objetivos e finalidades específicos definidos na Cláusula Segunda, a Primeira Outorgante concede uma comparticipação financeira à Segunda Outorgante que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros).”;
  - b) “As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais para o ano de 2019, na Classificação Orgânica 48 9 50 01 01, Classificação funcional 111, Classificação Económica D.04.07.01.H0.00, Fonte 111, Programa 048, Medida 025, Projeto 51337, Centro Financeiro M100802, Compromisso n.º CY51908996.”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 308/2019

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à Segunda Alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 2/2016/M, de 15 de janeiro, que criou o Conselho Económico e da Concertação Social da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 309/2019**

Considerando a execução da obra de “Reconstrução da E.R. 102 - Camacha - Santo António da Serra”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pela proprietária no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 13.700,00 (treze mil e setecentos euros), a parcela de terreno n.º 12, da planta parcelar da obra, cuja titular é Angelina de Nóbrega Batista.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 310/2019**

Considerando a execução da obra de “Reconstrução da E.R. 102 - Camacha - Santo António da Serra”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 180,00 (cento e oitenta euros), a parcela de terreno n.º 23, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Assis de Gouveia e mulher Maria da Luz Neves Vieira Gouveia.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0,

complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 311/2019**

Considerando a execução da obra de “Reconstrução da E.R. 102 - Camacha - Santo António da Serra”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 4.010,00 (quatro mil e dez euros), a parcela de terreno n.º 72, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: António de Freitas Rocha e mulher Maria Isabel Abreu Nóbrega.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

**Resolução n.º 312/2019**

Considerando a execução da obra de “Canalização do Ribeiro da Corujeira (2.ª Fase) - Monte”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelo proprietário no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.050,00 (três mil e cinquenta euros), a parcela de terreno n.º 321, da planta parcelar da obra, cujo titular é Samuel de Ascensão Freitas de Ornelas casado com Manuela Maria Ferreira de Ornelas.
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.

3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.A0, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 313/2019

Considerando a execução da obra de “Construção da E.R. 101, Entre a Calheta e os Prazeres - Troço Estreito da Calheta/Prazeres - 2.ª Fase”;

Considerando que a prossecução do interesse público inerente a esta obra torna indispensável a aquisição de bens imóveis de propriedade privada;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pela proprietária no âmbito da proposta de aquisição que lhe foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 3.570,90 (três mil e quinhentos e setenta euros e noventa centésimos), as parcelas de terreno n.ºs 438 letra “B” e 458 letra “H” da planta parcelar da obra, cuja titular é a sociedade denominada por IMOCALHETA – IMOBILIÁRIA, LDA..
2. Aprovar a minuta de escritura de aquisição.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 43 9 50 02 02, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.A0.TT, complementada com o respetivo n.º de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 314/2019

Considerando que a Região Autónoma da Madeira concedeu o seu Aval, nos termos da Resolução n.º 1313/2009, de 8 de outubro, e do Certificado de Aval emitido em 17 de dezembro de 2009 e respetivo Anexo emitido em 2 de fevereiro de 2011, a uma operação de crédito contratada, em 30 de dezembro de 2009, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, na qualidade de avalista, foi interpelada pelo Banco para proceder ao pagamento dos compromissos assumidos,

tendo, para o efeito, celebrado com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Acordo de Regularização de Dívida, o qual foi aprovado pela Resolução n.º 864/2014, de 4 de setembro;

Considerando que pela medida de resolução imposta pelo Banco de Portugal ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., em 20 de dezembro de 2015, nos termos do art.º 145.º-M do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, a generalidade da atividade comercial do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. foi transmitida para o BANCO SANTANDER TOTTA S.A.;

Considerando que a Região, ao honrar a sua posição de avalista, fica na posição de credora perante o devedor principal, em montante igual ao desembolsado.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Autorizar o pagamento da vigésima prestação do Acordo de Regularização de Dívida, celebrado em 4 de setembro de 2014, na importância de € 31.414,00 (trinta e um mil, quatrocentos e catorze euros), ao BANCO SANTANDER TOTTA S.A., relativo às responsabilidades a vencer no próximo dia 28 de junho de 2019.
2. Determinar que a despesa a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira do ano 2019, respeitante a capital, no valor de € 28.102,51 (vinte e oito mil, cento e dois euros e cinquenta e um centésimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 10.07.03.S0.00 SCEP (Passivos financeiros - Outros passivos financeiros - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras) e a parcela de juros e demais despesas associadas, no valor de € 3.311,49 (três mil, trezentos e onze euros e quarenta e nove centésimos), tem cabimento orçamental na Secretaria 43; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 01; Classificação Económica 03.01.03.S0.00 SCEP (Juros e outros encargos - Juros da dívida pública - Sociedades Financeiras - Bancos e outras instituições financeiras), ambos com Centro Financeiro M100300 e Fundo 5111000049, Compromissos n.º CY51900429 (capital) e n.º CY51900423 (juros e outros encargos).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

### Resolução n.º 315/2019

Considerando que a MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. (MPE, S.A.) é concessionária do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção dos parques empresariais, tal como definido no Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 e 6 de agosto, respetivamente, e no contrato de concessão de serviço público celebrado, em 27 de março de 2006, com a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no desenvolvimento da sua atividade, a MPE, S.A. tem gerido os parques empresariais de acordo com parâmetros de interesse público, potenciando investimentos empresariais que se conciliam com a

promoção de um correto ordenamento do território, potenciam a criação de emprego e contribuem para uma melhoria da qualidade do ambiente;

Considerando que o Parque Empresarial de Santana foi construído pela MPE,S.A. sobre o prédio rústico, localizado em Moitada do Vigário e Pico Redondo, freguesia e concelho de Santana, com a área global de 43.573 m<sup>2</sup>, omissa na matriz cadastral rústica enquanto tal, mas com reclamação cadastral apresentada no Serviço de Finanças de Santana, em 29 de maio de 2009, a solicitar a anexação dos artigos matriciais: 78 da Secção 048, 79 da Secção 048, 86 de Secção 048, parte do artigo 87 da Secção 048, parte do artigo 84 da Secção 048, parte do artigo 71 da Secção 048, artigo 83 da Secção 048, parte do artigo 70 da Secção 048, artigo 81 da Secção 048, artigo 80 da Secção 048, artigo 82 da Secção 048, artigo 7 da Secção 052, artigo 5 da Secção 052, artigo 3 da Secção 052, parte do artigo 4 da Secção 052, parte do artigo 10 da Secção 052, parte do artigo 9 da Secção 052 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 3369, propriedade do Município de Santana;

Considerando que por forma a viabilizar o seu loteamento, a MPE, S.A acordou com o Município de Santana, através de um contrato de permuta celebrado em outubro de 2009, que o mesmo seria ressarcido da cedência do prédio anteriormente identificado, pela entrega de três lotes infraestruturados no Parque Empresarial de Santana para a construção do Parque de Materiais do Município, a melhor identificar quando o loteamento se encontrasse concluído;

Considerando que já se encontra concluído e registado o loteamento do Parque Empresarial de Santana e que se torna necessário proceder à celebração da escritura, tal como acordado em outubro de 2009, para que se identifiquem os três lotes efetivamente permutados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 23 de maio de 2019, resolve:

1. Ratificar a escritura de permuta celebrada entre a MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A e o Município de Santana, em outubro de 2009, lavrada de folhas sessenta e três a sessenta e seis do Livro de notas para escrituras diversas número 10-A do Cartório Notarial de Isabel Filipa Pestana Pinto Ferreira Nunes da Silva.
2. Autorizar a MPE-Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A., ao abrigo da Base XXIV da Concessão, aprovada em anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 12/2002/M, 6/2015/M e 12/2018/M, de 17 de julho, 13 e 6 de agosto, respetivamente, a ceder ao Município de Santana os seguintes prédios:
  - a) Prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado no sítio da Moitada do Vigário e Pico Redondo, freguesia e concelho de Santana, que corresponde ao lote 29 do Parque Empresarial de Santana, com a área de 1.153,00m<sup>2</sup>, confrontante a Norte com o Lote 30 e com a MPE,S.A., do Sul com o Arruamento do Loteamento, do Leste com a MPE, S.A. e do Oeste com o Lote 30 e com o Arruamento do Loteamento, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3884.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de

Santana sob o n.º 4892/20190125, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A..

- b) Prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado no sítio da Moitada do Vigário e Pico Redondo, freguesia e concelho de Santana, que corresponde ao lote 30 do Parque Empresarial de Santana, com a área de 1.431,00m<sup>2</sup>, confrontante a Norte com o Lote 31 e com a MPE,S.A., do Sul com o Arruamento do Loteamento e com o Lote 29, do Leste com a MPE, S.A. e com o Lote 29 e do Oeste com o Lote 31 e com o Arruamento do Loteamento, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3885.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 4893/20190125, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A..
- c) Prédio urbano, terreno destinado a construção, localizado no sítio da Moitada do Vigário e Pico Redondo, freguesia e concelho de Santana, que corresponde ao lote 31 do Parque Empresarial de Santana, com a área de 2.071,00 m<sup>2</sup>, confrontante, a Norte com a MPE, S.A., do Sul com o Arruamento do Loteamento e com o Lote 30, Este com a MPE, S.A. e com o Lote 30 e do Oeste com a MPE, S.A. e com o Arruamento do Loteamento, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 3886.º e descrito na Conservatória do Registo Predial de Santana sob o n.º 4894/20190125, onde se encontra inscrito a favor da MPE, S.A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

**Portaria n.º 335/2019**

de 27 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 79/2018, publicada no JORAM n.º 36, I Série, de 8 de março, para o procedimento de prestação de serviços de “Aluguer de Veículos Industriais para Pavimentação de Estradas - 2017/2018” - Lote 1, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019 .....€ 134 208,00  
Ano económico de 2020 .....€ 67 104,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 111, Código de Classificação Económica 02.02.03.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2019.

3.º - As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas no respetivo orçamento.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assinada a 17 de maio de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

**Portaria n.º 336/2019**

de 27 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de Março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e

do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Alterar e redistribuir os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 80/2018, publicada no JORAM n.º 36, I Série, de 8 de março, para o procedimento de prestação de serviços de “Aluguer de Veículos Industriais para Pavimentação de Estradas - 2017/2018” - Lote 2, na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2019.....	€ 11 352,00
Ano económico de 2020.....	€ 5 676,00

2.º - A despesa relativa ao ano económico de 2019 tem cabimento na rubrica da Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50386, Fonte de Financiamento 112, Código de Classificação Económica 02.02.10.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2019.

3.º - As verbas necessárias para o ano económico de 2020 serão inscritas no respetivo orçamento.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Assinada a 17 de maio de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)